DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3619/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8550/2018
PROTOCOLO	: 1920940
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
JURISDICIONADO	: ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO SINGULAR. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. AC02 – 742/2019, prolatado nestes autos, às fls. 448-451, em que aplicou multa ao Prefeito Municipal de Aral Moreira/MS, *Senhor Alexandrino Arévalo Garcia*, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, correspondente a formalização da Ata de Registro de Preços.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às fls. 458-459.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade do recolhimento e cumprimento do julgado, conforme parecer n. *PAR - 3ª PRC – 3247/2022*, acostado às fls. 467-468 dos autos.

Diante do exposto, ante o recolhimento da multa, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, para considerar cumprida a referida decisão e DETERMINAR a remessa dos autos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias para a análise técnica da execução financeira global da Ata de Registro de Preços n. 12/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd